



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

**CONSELHO DE COORDENAÇÃO DE AVALIAÇÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE GRÂNDOLA**

ATA NÚMERO VINTE E SETE

Aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e dezasseis, pelas catorze e trinta horas, reuniu, no Edifício dos Paços do Concelho, o Conselho de Coordenação de Avaliação da Câmara Municipal de Grândola, (CCA) designado por despacho do Presidente da Câmara com o número 8/2016 de 09 de novembro.

Encontravam-se presentes todos os membros do CCA.

De acordo com a convocatória datada de 09 de novembro de 2016, a Ordem de Trabalhos é a seguinte:

Ponto Um: SIADAP 2 – Ano 2012: Validação das propostas de avaliação de Desempenho Relevante dos Dirigentes Intermédios;

Ponto Dois: SIADAP 3 – Anos 2009, 2011 e 2012: Validação das propostas de avaliação de Desempenho Relevante dos Trabalhadores;

Ponto Três: Validação da ponderação curricular referente aos anos 2010, 2011 e 2012;

Ponto Quatro: Definição dos critérios de ponderação curricular para o biénio 2015/2016 e designação do avaliador.



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Ponto Cinco: Fixação de objetivos e competências para o biénio 2017/2018 e respetivos limites de ponderação relativa aos dirigentes intermédios e trabalhadores no que concerne aos parâmetros de avaliação dos resultados atingidos e das competências demonstradas.

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials]

Ponto Quatro: Definição dos critérios de ponderação curricular para o biénio 2015/2016 e designação do avaliador:

Após análise e discussão do ponto supra mencionado, decidiram os membros do CCA, alterar os critérios até aqui utilizados, quanto à valoração da Classificação Quantitativa permitindo, desta forma, encontrar uma fórmula mais justa, equilibrada e menos lesiva para os trabalhadores que optem pela ponderação curricular.

Assim, foi deliberado, por unanimidade, pelos membros presentes do CCA, aprovar os seguintes critérios de ponderação curricular, para o biénio 2015/2016:

Critérios:

- a) Habilitações académicas e profissionais;
- b) Experiência profissional;
- c) Valorização curricular;
- d) Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social.

Os critérios a seguir indicados e respetiva valoração, aplicam-se a todas as carreiras, incluindo carreiras subsistentes e carreiras não revistas.



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten notes and signatures in blue ink, including the number 87 and various initials.

1. Habilitações académicas e profissionais

Deve-se entender por “habilitação académica” apenas a habilitação que corresponda a grau académico ou que a este seja equiparada.

Deve-se entender por “habilitação profissional” a habilitação que corresponda a curso legalmente assim considerado ou equiparado.

Na valoração dos elementos “habilitações académicas” e ou “habilitações profissionais” devem ser consideradas as habilitações legalmente exigíveis à data da integração do trabalhador na respetiva carreira.

Habilitação legalmente exigível	5 pontos
Habilitação inferior à legalmente exigível, mas com equivalência à legalmente exigida para fins profissionais ou habilitação profissional exigida para a carreira/categoria	3 pontos

2. Experiência profissional

A “experiência profissional” pondera e valora o desempenho de funções ou actividades, incluindo as desenvolvidas no exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social.

Superior a 5 anos	5 pontos
Até 5 anos	3 pontos

3. Valorização curricular

Na “valorização curricular” será considerada a participação, devidamente comprovada, em acções de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho realizadas nos últimos cinco anos, reportados ao ano de avaliação em causa e incluindo o mesmo, em áreas relevantes para o desempenho das funções, incluindo as frequentadas no exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções, sendo considerado apenas anos completos, a avaliar de acordo com a seguinte escala:



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.

Carreira Técnica Superior

Participação em ações de formação, com duração total superior a 150h, ou posse de pós graduação, mestrado ou doutoramento	5 pontos
Participação em ações de formação, com duração total entre 50h e 150h	3 pontos
Participação em ações de formação, com duração total inferior a 50h	1 ponto

Carreira Assistente Técnico

Participação em ações de formação, com duração total superior a 150h	5 pontos
Participação em ações de formação, com duração total entre 50h e 150h	3 pontos
Participação em ações de formação, com duração total inferior a 50h	1 ponto

Carreira Assistente Operacional

Posse de habilitação superior ao legalmente exigido à data da integração na carreira e/ou participação em ações de formação, com duração superior a 50h	5 pontos
Participação em ações de formação, com duração total entre 35h e 50h	3 pontos
Participação em ações de formação, com duração inferior a 35h	1 ponto

No caso da declaração/certificado/diploma de participação na ação de formação não ser expressa em horas, o apuramento será efetuado da seguinte forma:

1 dia = 7 horas;

1 semana (5 dias) = 35 horas;

1 mês (22 dias) = 154 horas.



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.

4. Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social.

Nas carreiras com graus de complexidade funcional 1 e 2 (Assistente Operacional e Assistente Técnico), o elemento “exercício de cargos dirigentes” é substituído por “exercício de funções de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou exercício de funções de coordenação nos termos legalmente previstos”.

São considerados cargos ou funções de relevante interesse público:

- a) Titular de órgão de soberania;
- b) Titular de outros cargos políticos;
- c) Cargos dirigentes;
- d) Cargos ou funções em gabinetes de apoio aos membros do Governo ou equiparados;
- e) Cargos ou funções em gabinetes de apoio aos titulares dos demais órgãos de soberania;
- f) Cargos ou funções em gabinetes de apoio dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira;
- g) Outros cargos ou funções cujo relevante interesse público seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou de vinculação.

São considerados cargos ou funções de relevante interesse social:

- a) Cargos ou funções em organizações representativas dos trabalhadores que exercem funções públicas, designadamente a atividade de dirigente sindical;
- b) Cargos ou funções em associações públicas ou instituições particulares de solidariedade social;
- c) Outros cargos ou funções cujo relevante interesse social seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou vinculação.



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below, some with dates like '14/17'.

O parâmetro em causa será valorado nos seguintes termos:

Carreira Técnica Superior

Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de relevante interesse público ou social pelo período superior a 12 meses	5 pontos
Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de relevante interesse público ou social pelo período até 12 meses	3 pontos
Não exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de relevante interesse público ou social	1 ponto

Carreira Assistente Técnico

Exercício de funções de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou exercício de funções de coordenação nos termos legalmente previstos ou outros cargos ou funções de relevante interesse público ou social pelo período superior a 12 meses	5 pontos
Exercício de funções de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou exercício de funções de coordenação nos termos legalmente previstos ou outros cargos ou funções de relevante interesse público ou social pelo período até 12 meses	3 pontos
Não exercício de funções de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou exercício de funções de coordenação nos termos legalmente previstos ou outros cargos ou funções de relevante interesse público ou social	1 ponto



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller initials and marks below it.

Carreira Assistente Operacional

Exercício de funções de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou exercício de funções de coordenação nos termos legalmente previstos ou outros cargos ou funções de relevante interesse público ou social pelo período superior a 12 meses	5 pontos
Não exercício ou exercício de funções de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou exercício de funções de coordenação nos termos legalmente previstos ou outros cargos ou funções de relevante interesse público ou social pelo período até 12 meses	3 pontos
Não exercício de funções de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou exercício de funções de coordenação nos termos legalmente previstos ou outros cargos ou funções de relevante interesse público ou social	1 ponto

Cada um dos elementos de ponderação curricular atrás referidos, Habilitações académicas e profissionais, Experiência profissional, Valorização curricular e Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social, será avaliado com uma pontuação de 1, 3 ou 5, tendo em conta o tempo de serviço prestado em meses seguidos.

A avaliação final corresponderá ao resultado da média ponderada das pontuações obtidas em cada um dos elementos acima mencionados, nos termos seguintes:

Habilitações académicas e profissionais (20%) + Experiência profissional (45%) + Valorização curricular 25%) + Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social (10%).

Avaliação: $(HAP \times 0,20) + (EP \times 0,45) + (VC \times 0,25) + (EC \times 0,10)$



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Estas ponderações serão alteradas em caso de atribuição da pontuação 1 ao “Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social”, nos seguintes termos:

Habilitações académicas e profissionais (20%) + Experiência profissional (50%) + Valorização curricular (25%) + Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social (5%).

Avaliação: $(HAP \times 0,20) + (EP \times 0,50) + (VC \times 0,25) + (EC \times 0,05)$

A avaliação final será expressa através da seguinte escala de avaliação qualitativa e quantitativa:

Desempenho “Relevante”: de 4 a 5;

Desempenho “Adequado”: de 2 a 3,999;

Desempenho “Inadequado”: de 1 a 1,999;

Em caso de serem ultrapassadas as quotas a que se refere o artigo 75.º da Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro, descem para a menção imediatamente inferior (3,999) as avaliações que tenham obtido a menor classificação quantitativa.

Seguidamente passou-se à análise da nomeação do avaliador.

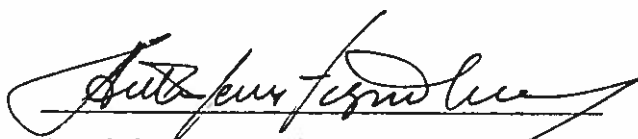
Torna-se necessário designar o avaliador, quando esteja em causa a realização de avaliação por ponderação curricular, pelo que, foi deliberado, por unanimidade, pelos membros presentes do CCA, designar para exercer as funções de **avaliador**, o Técnico Superior, **José Luis Carneiro Cirilo**.



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

CR
13/11

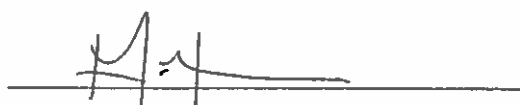
E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada por todos os presentes vai pelos mesmos ser assinada.


(António de Jesus Figueira Mendes)


(Carina Batista)


(Fernando Sardinha)

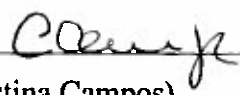

(Ricardo Ribeiro)


(Elsa Grade)



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

4.
A


(Cristina Campos)


(Maria Paula Brito)


(Margarida Moreno Silvestre)


(Alcides Bizarro)